



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 11

CONTRATO Nº XXX/2020
PROCESSO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Iúna/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 158, 1º andar, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **João Elias Colombo Horsth**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, proprietário rural, portador do CPF n.º 478.387.527-87 e RG n.º 407.884 – SSP/ES, residente e domiciliado no Distrito de São João do Príncipe, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), ____ (profissão) ____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna, conforme Lei Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011, conforme processo licitatório nº 001/2020.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que após a juntada de relatório fiscal atestando a prestação do serviço com



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

êxito, encaminhará ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para conferência e o consequente pagamento.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação a Câmara Municipal de Iúna de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a prestação de serviços na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4 – O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados;

2.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.6 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor, no Banco por ele indicado, através de boleto bancário ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.7. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Legislativo Municipal, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

3.2. Os agentes fiscalizadores do contratante serão **XXXXX, matricula nº XXX e XXX, matrícula XXXX**, nomeados por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. - As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no orçamento para o ano de 2020, Ficha 0017 – 01001.0103100012.005.33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que precedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de serviços, emitida pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Iúna;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais responsabilidades constam no Termo de Referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. A subcontratação será permitida em conformidade com o Termo de Referência – Anexo 01.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

João Elias Colombo Horsth

EMPRESA XXXX

Representante Legal



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo: **05/2020**

Elaboramos o presente Termo de Referência Em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, bem como demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna, conforme Lei Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para aqueles que trabalham com as normas jurídicas, verifica-se que atualmente existem mudanças diariamente nas leis. Por diversos motivos; mudanças da sociedade, a legislação casuística, feita por pressão e em decorrência de algum acontecimento grave; a técnica do legislador; matérias que tratam do mesmo assunto, erros formais, etc.

2.2. Destarte esse enorme contingente de normas jurídicas dificulta o seu conhecimento e a sua aplicação. Isso é antidemocrático, afinal, a pessoa desconhece as normas que regem a vida e as relações sociais.

2.3. Deste modo é necessário rever todo o ordenamento jurídico, a fim de racionaliza-lo. Porquanto diz a Lei Complementar nº 95/98, em seu artigo 13:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

“CAPÍTULO III – DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS
Seção I – Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação [...]

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.”

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

3.2. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. DO SERVIÇO

4.1. Digitalização:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 4.1.1. Processo de escaneamento das normas que ainda estão em formato físico ou em livros;
- 4.1.2. Os documentos deverão ser convertidos em imagens digitais de alta qualidade e inseridos em arquivos no formato PDF;
- 4.2. Digitação e conversão em texto:
 - 4.2.1. A partir das imagens geradas, deverão ser realizados o processo de conversão para texto quando possível;
 - 4.2.2. Para conteúdo de livros manuscritos, deverá ser realizado o processo de digitação do conteúdo com procedimento de leitura e voz, garantindo assim, a fidedignidade das informações;
- 4.3. Revisão de conteúdo:
 - 4.3.1. Deverá ser realizado uma análise minuciosa com interpretação de cada detalhe em todas as normas, indicando adequações de maneira correta conforme estabelecido por Lei Federal;
- 4.4. Indexação:
 - 4.4.1. A indexação deverá permitir identificar todos os atos vinculados a referida norma;
 - 4.4.2. As leis mencionadas em qualquer norma deverão permitir o acesso direto, sem perder tempo de abrir outra janela do



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

navegador e procurar nos mecanismos de busca na internet, como exemplo do Google, Yahoo, Bing, Baidu e no próprio sistema de legislação;

4.5. Consolidação:

- 4.5.1. Integração de todas as leis pertinentes à determinada matéria em um único diploma legal. Um ato normativo pode sofrer inúmeras alterações após a data de sua publicação, desse modo, quando o conteúdo original não é atualizado ou não faz referência a outro ato, informações importantes são perdidas, interferindo no cumprimento da norma criada;
- 4.5.2. O texto consolidado, portanto, significa que o conteúdo original possui todas as alterações que surgiram posteriormente, agrupadas na primeira versão.
- 4.5.3. A consolidação das Leis e outros Atos Normativos são abordadas e doutrinadas na Lei Complementar Federal nº 95/1998. Ela estabelece toda a técnica legislativa concernente a elaboração, redação e alteração as leis, na qual deve ser tomada como base em todas as esferas governamentais.
- 4.5.4. A consolidação, portanto, é muito importante, pois supre a grande necessidade de consultar leis atualizadas, com todas as modificações ocorridas no texto.

4.6. Compilação:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

4.6.1. A cada alteração feita por determinado diploma legal, a redação anterior é desconsiderada, ou seja, somente o texto mais atualizado tem efeito legal. Para que a Lei possa ser observada em sua forma vigente, existe a compilação do texto, que resulta em uma versão sem redações tachadas ou informações com efeitos anulados. Exibindo do texto vigente da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas ou revogadas, disponibilizando apenas o que realmente está em vigor;

4.7. Norma original:

4.7.1. Disponibilizar em arquivo no formato PDF da norma original;

4.8. Referência interna:

4.8.1. Os atos normativos sofrem ao longo do tempo várias alterações, novas regulamentações, sanções, entre outras dezenas de ações, deste modo, o conteúdo original precisa ser relacionado com estas novas redações, isto auxilia a sociedade no acesso, compreensão e transparência dos atos normativos. Deverá ser disponibilizado o link de todas as referências internas existentes na norma;

4.9. Referência externa:

4.9.1. É a correlação com outras normas em que a norma atual é referenciada, alterada, regulamentada, revogada, dentre



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

outras ações, isto é, são as outras normas que em seu conteúdo referenciam este ato normativo. Deverá ser disponibilizado o link de todas as referências externas da norma;

4.10. URL curta:

4.10.1. Permitir diminuir a url longa para torna-la fácil de lembrar, facilitando a distribuição em redes sociais e outras que se fizerem necessário. Todas as normas deverão disponibilizar uma url curta;

4.11. Processo de compilação de atos normativos:

4.11.1. O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual.

4.11.2. Quando houver necessidade, a contratada efetuará a digitalização dos Atos Normativos, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis.

4.11.3. Será da competência da contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 4.11.4. Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta.
- 4.11.5. Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que a legislação digitalizada não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Iúna.
- 4.11.6. Os arquivos digitalizados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos.
- 4.11.7. A própria contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.
- 4.11.8. Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem.
- 4.12. O sistema de legislação será fornecido pela Câmara Municipal em seu site oficial na internet e a empresa deverá:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 4.12.1. A página de legislações disponibilizada já inclui pesquisa por: palavra-chave, data, tipo de norma, origem da norma, situação da norma e pelo chefe de governo;
- 4.12.2. A empresa deverá cadastrar as normas devendo exibir suas referências a outras normas, informado o tipo de referência (alteração, citação, etc.);
- 4.12.3. As normas devem exibir outras normas referenciadas por esta, exibindo o tipo de referência (alteração, citação, etc.);
- 4.12.4. As normas existentes devem ser disponibilizadas digitalizadas em formato PDF;
- 4.12.5. As novas normas devem ser disponibilizadas além do formato PDF, em texto e indexadas, identificando todos os atos vinculados;
- 4.12.6. As normas indexadas devem ser consolidadas, inserindo todas as alterações que ocorrerem;
- 4.12.7. As normas consolidadas devem possuir a opção de exibição em formato compilado, exibindo o texto vigente sem redações anteriores;
- 4.12.8. Deverá cadastrar os textos em ferramenta de HTML. Caso haja alguma palavra pesquisada, a mesma deverá aparecer destacada no texto impresso da busca;

4.13. Requisitos técnicos básicos

- 4.13.1. A CONTRATADA deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 4.13.1.1. Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;
- 4.13.1.2. Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;
- 4.13.1.3. O sistema deverá ser responsivo e adequar a qualquer tamanho de tela, ou seja, reposiciona os elementos do site, a fim de mantê-lo com uma rolagem vertical apenas, e fazer com que não tenha a barra inferior (Horizontal) de rolagem. Se o sistema possuir uma barra lateral com chamadas diversas, estes deverão ser reposicionados;
- 4.13.1.4. Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;

4.14. Condições globais

- 4.14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em horário de funcionamento da CONTRATANTE ou local indicado pela mesma, para execução do serviço. Os equipamentos necessários para realização dos serviços serão por conta da CONTRATADA;
- 4.14.2. Nenhum documento será retirado das dependências da Câmara, sendo que o trabalho de digitalização deverá ser realizado in loco;
- 4.14.3. Os atos normativos possuem quantidades distintas de páginas, deste modo, o valor ofertado por unidade de Ato normativo deverá considerar esta diferença e o valor ofertado deverá



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ser mensurado pela CONTRATADA através da visita técnica, descrita neste Termo de Referência.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. DA EQUIPE TÉCNICA

5.1.1. A Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais necessários a perfeita execução do objeto:

5.1.2. Profissional em Tecnologia da Informação, responsável pela gestão e análise dos sistemas:

5.1.2.1. Requisito: Profissional com formação superior ou especialização em Tecnologia da Informação; O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior;

5.1.2.2. Comprovação: A licitante deverá apresentar um documento de que o profissional requisitado no item 5.1.2.1 comprove o vínculo com a empresa;

5.1.3. Bacharel em Direito: Responsável pela Compilação de Atos Normativos:

5.1.3.1. Requisito: Profissional com formação superior em Direito; O profissional deverá comprovar a conclusão



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior;

- 5.1.3.2. Comprovação: A licitante deverá apresentar um documento de que o profissional requisitado no item 5.1.3.1 comprove o vínculo com a empresa;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo 11 - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 6.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 6.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.9. Executar os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 6.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;

- 6.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração e pelo gestor do contrato, que anotarão em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas e deverão atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2. O agente fiscalizador do CONTRATANTE será o Sr. AAA, matrícula nº 111111, nomeados por Portaria subscrita pela Secretaria Administrativa.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer irregularidade.

8. COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto à nota fiscal o Relatório de Execução de Serviços que deverá conter:
 - 8.1.1. Detalhamento de todas as normas compiladas;
 - 8.1.2. O pagamento ficará vinculado a apresentação deste relatório de execução de serviço;

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 9.1. A CONTRATADA fornecerá por intermédio da Comissão de Licitações quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários;
- 9.2. É obrigatória a visita técnica para vistoria e análise dos documentos objeto deste edital, vez que a maioria das normas se encontra em livros restaurados e com escrita manual, que requer manuseio sensível e atencioso. O agendamento será feito por meio da divulgação no edital de licitação no horário das 13:00 às 17:00 (segunda à sexta-feira).
- 9.3. O tempo máximo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses, devendo a licitante informar na proposta o valor total do serviço, que será pago 1/12 (um doze avos) por mês até o final da execução do serviço, a qual será pago o total restante do contrato;
- 9.4. O pagamento fica condicionado aos serviços relativamente realizados e aceitos pela Câmara Municipal.

10. PENALIDADES



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10.1 Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades descritas no contrato, que serão descontadas no pagamento através do Anexo 1 – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo 11 – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Compilação de Atos Normativos Digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna, conforme Lei Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011.	Atos	3.500	R\$ _____	R\$ _____

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 1

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Processo nº:	005/2020
Licitação nº:	Pregão Presencial nº 001/2020
Contrato nº:	[n]/2020
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o objeto está sendo cumprido na forma do contrato e, ainda, que os serviços da nota anexa foram prestados e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Referência:

[mês de referência da prestação dos serviços]

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Gestor

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



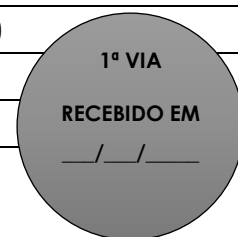
Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 2

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ n°:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo n°:	005/2020
Licitação n°:	Pregão Presencial n° 001/2020
Contrato n°:	[n]/2020
Vigência da ATA:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome]
Setor



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS